

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 1587/2023

Sumário: Delegação de poderes no vice-reitor para a Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento.

Delegação de poderes no Vice-Reitor para a Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 82.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAç), homologados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, e do artigo 44.º a 55.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delegar no Vice-reitor para a Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento, o Doutor Artur José Freire Gil, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

a) Propor, implementar e monitorizar a política institucional na área da Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento (CITC), dinamizando as ações necessárias ao desenvolvimento e projeção da UAç na área;

b) Representar a UAç junto de entidades, públicas ou privadas, promotoras ou parceiras na área de CITC, praticando os atos necessários ao estabelecimento e concretização de parcerias;

c) Garantir a participação da UAç em redes e outras estruturas de CITC;

d) Superintender o Serviço de Ciência e Tecnologia e a Incubadora de Empresas da UAç (InUAç), garantindo a sua articulação com os restantes serviços, faculdades, escolas e unidades de investigação da UAç, bem como com a Fundação Gaspar Frutuoso;

e) Zelar pelo cumprimento dos normativos aplicáveis em matéria de investigação, desenvolvimento, inovação e transferência de conhecimento e pela atualização da regulamentação interna na área;

f) Acompanhar o processo de criação, desenvolvimento, extinção e acreditação das unidades de investigação da UAç;

g) Garantir a atualização da informação relativa aos investigadores e às atividades científicas, de inovação, de transferência tecnológica e de empreendedorismo da UAç;

h) Avaliar os pedidos de integração de docentes, investigadores e não docentes e não investigadores de carreira da UAç em instituições de investigação externas;

i) Promover a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica com a marca UAç;

j) Promover e acompanhar os processos conducentes ao registo de patentes e à proteção da propriedade intelectual e industrial;

k) Autorizar e assinar as candidaturas a programas de financiamento externo relativas a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas de CITC, incluindo a instrução de todos os procedimentos a elas associados e respetivos termos de aceitação;

l) Autorizar e assinar contratos/termos de aceitação relativos a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas de Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento, incluindo eventuais pedidos de reprogramação ou de alteração, desde que tais instrumentos não onerem financeiramente a UAç;

m) Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis e serviços para a execução de projetos e prestações de serviços de investigação, e praticar todos os atos subsequentes à realização das mesmas, até ao limite de € 70.000,00 (setenta mil euros);

n) Acompanhar a execução financeira e material dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas de CITC, incluindo a assinatura de declarações de despesas e pedidos de reembolso;

o) Pronunciar-se sobre os pedidos de reprogramação financeira e temporal dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência;



p) Acompanhar a preparação dos editais para concursos para a carreira de investigação e execução de projetos de CITC;

q) Autorizar e assinar os contratos a termo no âmbito de projetos, serviços e outras iniciativas de CITC;

r) Promover o mecenato científico e a criação de prémios e/ou bolsas de investigação, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pelo Vice-reitor para a Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento desde a data da sua nomeação.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de janeiro de 2023. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal*.

316061371